



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 993/2023

**DENOMINA TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 17 de outubro de 2023, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

**Art. 1º** - Fica denominada de “ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL”, a Tribuna localizada no Plenário Mary Carmem Couto Dias, da Câmara Municipal de Brejetuba /ES.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 17 de outubro de 2023.*

  
**JAIRO CUNHA**  
*Presidente da Câmara*

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
*1ª Secretária*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003000300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.